



LEI MUNICIPAL Nº 242/2001 DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituída a estrutura administrativa do Município de Talismã, da forma abaixo discriminada:

GABINETE DO PREFEITO:

I - Chefe de Gabinete do Prefeito.

DAS SECRETARIAS:

II - Secretaria Municipal da Administração;

III - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Contabilidade;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

VI - Secretaria Municipal da Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Controle do Almoxarifado e do Patrimônio;

VIII - Secretaria Municipal da Infra-estrutura, do Loteamento e Postura Urbana;

IX - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Em caso de acúmulo de duas ou mais funções nas pastas acima, o ocupante só fará jus apenas à remuneração de uma delas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.01.2001.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 30 dias do mês de JANEIRO do ano de 2001.

MOSANUEL FALCÃO DE FRANÇA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA  
=CHEFE DE GABINETE=

CERTIDÃO: “Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento público nesta data”.